



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
ACCIAX PRODUTOS PARA SAÚDE E CORRELATOS LTDA
CNPJ: 07.321.530/0001-80**

Espólio de GERALDO APARECIDO ACIERINI, CPF/MF nº 068.760.278-56, representado pela viúva inventariante SANDRA REGINA SANCHES ACIERINI, brasileira, nascida em 02/07/1966, natural de Kaloré/PR, empresária, viúva, portadora do documento de identidade RG. 19.372.921-0 SSP/SP e CPF. 059.175.888-13, residente e domiciliada à Rua Bartolomeu Bueno da Silva, nº 66, Vila Paraíso, CEP 13.843-013, nesta cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, e administradora da empresa **ACCIAX PRODUTOS PARA SAÚDE E CORRELATOS LTDA**, com sede a Rua Eugênio Xavier de Campos, nº 247, Jardim Itacolomi, CEP 13.843-189, nesta cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob n.º NIRE 35602135124 de 14/11/2018, com primeira alteração contratual arquivada sob Registro nº 156.961/21-0 em sessão de 14/05/2021, segunda alteração contratual arquivada sob o Registro nº 491.549/22-2 em sessão de 17/11/2022 e terceira alteração para consolidação contratual arquivada sob o Registro nº 041.959/23-1 em sessão de 24/03/2023, inscrita no CNPJ sob n.º 07.321.530/0001-80, resolve por este instrumento e na melhor forma de direito alterar seu instrumento constitutivo como segue:

1º Alterar o Endereço para Rua Eugênio Xavier de Campos, nº 247, Loteamento Parque Itacolomy, CEP 13.843-189, nesta cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo

2º - Alterar a Cláusula 4ª onde o objeto social da empresa passa a ser 32.50-7/01 - Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório e 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda.

Parágrafo Único - Em decorrência das alterações, resolve o titular Consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

ACCIAX PRODUTOS PARA SAÚDE E CORRELATOS LTDA

CLÁUSULA 1ª - A empresa gira sob o nome empresarial de **ACCIAX PRODUTOS PARA SAÚDE E CORRELATOS LTDA**

CLÁUSULA 2ª – A empresa tem sua sede e domicílio a Rua Eugênio Xavier de Campos, nº 247, Loteamento Parque Itacolomy, CEP 13.843-189, nesta cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA 3ª - O capital é de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Sócio : **Espólio de GERALDO APARECIDO ACIERINI**
Cotas-Subscritas : 95.400 (noventa e cinco mil e quatrocentas)
Valor Unitário : R\$ 1,00 (um real).
Valor em R\$: R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais).
Integralização : Moeda corrente nacional, e já totalmente integralizadas

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Artº 1.052 CC).

CLÁUSULA 4ª - O objeto social é 3250-7/01 - Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório e 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda.

Objetivo esse que pode ser modificado, por meio de alteração cadastral.

CLÁUSULA 5ª - O prazo de duração da empresa é indeterminado.

CLÁUSULA 6ª - A administração da empresa é exercida pela Inventariante **SANDRA**

REGINA SANCHES ACIERINI, brasileira, nascida em 02/07/1966, natural de Kaloré/PR, empresária, viúva, portadora do documento de identidade RG. 19.372.921-0 SSP/SP e CPF. 059.175.888-13, residente e domiciliada à Rua Bartolomeu Bueno da Silva, nº 66, Vila Paraíso, CEP 13.843-013, nesta cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, sendo-lhe atribuído, todos os poderes de administração e representação da sociedade, assinando isoladamente pela sociedade, sendo-lhe também vedado o uso da denominação social em negócios alheios aqueles do objeto social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis ou imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios e, na prática de atos a estes não inerentes, será os mesmos responsabilizados nos termos na lei civil e criminal:

Parágrafo 1.º – A sociedade poderá ainda ser gerida por gerentes, superintendentes e diretores, pessoas físicas residentes e domiciliadas no País, constituídas por procuração ou delegação de poderes, com poderes específicos e com prazos de vigência expressamente determinados,

Parágrafo 2.º - Os mandatos que eventualmente os sócios gerentes outorgarem a terceiros deverão ter o consentimento expresso dos outros sócios e conter expressamente a finalidade a que se destina, os poderes específicos e o tempo de duração; entretanto qualquer ato do mandatário que provoque danos ou prejuízos à sociedade ou a terceiros, será de responsabilidade exclusiva do sócio que outorgou tal mandato.

CLÁUSULA 7.ª - Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore em valor a ser fixado a cada exercício, de acordo com o interesse da sociedade, sempre dentro da Legislação vigente.

CLÁUSULA 8.ª - No caso de qualquer um dos sócios, usarem indevidamente a denominação social em negócios alheios aqueles do objeto social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos cotistas ou de terceiros, caberá ação de perdas e danos, sem prejuízo de responsabilidade criminal, contra o sócio que usar indevidamente da firma social ou que dela abusar, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com a maioria, ou que usou de seu poder de administrador para realizar tais atos.

CLÁUSULA 9.ª - O exercício social coincidirá com o ano civil anualmente, a 31 de Dezembro, será elaborado um Balanço Geral e uma Demonstração do Resultado do Exercício. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro, deliberem os sócios levá-lo ao Patrimônio Líquido da Sociedade para posterior utilização.

CLÁUSULA 10.ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas, vendidas, caucionadas ou alienadas, sem o expresso consentimento de todos os sócios, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que as queira adquirir.

CLÁUSULA 11.ª - No caso de algum dos sócios desejar ceder, parcial ou totalmente, as quotas que possui, deverá comunicar sua intenção, por escrito, ao outro sócio que terá o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar sobre o seu direito de preferência, sendo que, o silêncio será considerado como renúncia a esse direito:

Parágrafo 1.º – Será apurado ~~Balanço~~ ^{Balanc} especial para atualização do Patrimônio da sociedade, e este apurar os ~~direitos~~ ^{direito} e haveres do sócio, dentro da porcentagem de suas cotas na sociedade, conforme Clausula 4.^a, e assim pago no prazo de 60 (sessenta) dias ou a determinar novos prazos;

Parágrafo 2.º - Sendo apurado patrimônio líquido negativo no balanço mencionado no parágrafo 1.º, o sócio pagará à sociedade a parte que lhe couber da mesma forma que foi convencionada no parágrafo anterior;

CLÁUSULA 12.^a - O falecimento de qualquer um dos sócios sendo pessoa física ou na falência ou extinção de sócio pessoa jurídica, não implicará na dissolução da sociedade, que continuará com o sócio jurídico remanescente ou com o herdeiro necessário do sócio falecido da pessoa física, se assim este o desejar, devendo a mesma dar ciência inequívoca desse intento, através de notificação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias do evento

Parágrafo 1.º - Até que se conclua o inventário e a partilha dos bens do “de cujus”, incumbirá ao inventariante a representação do Espólio perante a sociedade;

Parágrafo 2.º - Se no prazo estipulado no “caput “ desta cláusula o herdeiro não se manifestar sobre a intenção de continuar na sociedade, será efetuado um Balanço Geral Especial para que se apure o patrimônio líquido ate a data ;

Parágrafo 3.º - Sendo apurado patrimônio líquido positivo no Balanço mencionado no parágrafo anterior, a parte que couber ao herdeiro será paga em 12 (doze) parcelas mensais, atualizadas monetariamente de acordo com o INPC-IBGE, acrescida de juros de 12% (doze por cento) ao ano ;

Parágrafo 4.º - Sendo apurado patrimônio líquido negativo no balanço mencionado no parágrafo segundo, o herdeiro pagará à sociedade à parte que lhe couber da mesma forma que foi convencionada no parágrafo anterior ;

Parágrafo 5.º - Se aplica ao sócio jurídico os parágrafos 3.º e 4.º.

CLÁUSULA 13.^a - A qualquer tempo, os sócios poderão efetuar qualquer alteração contratual, com a aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos sócios, bem como poderão promover a exclusão de qualquer sócio, caso em que se aplicarão os critérios estipulados nos parágrafos terceiro ao quarto da cláusula 12.^a,

CLÁUSULA 14.^a - Na vigência deste contrato, ocorrendo o impedimento ou a incapacidade de qualquer dos sócios, poderá ser aplicado o disposto na cláusula 12.^a.

CLÁUSULA 15.^a - Os casos omissos neste instrumento serão regulados pelo disposto no Código Civil Brasileiro vigente.

CLÁUSULA 16.^a - Declaram desde já, os sócios administradores signatários deste instrumento, sob as penas da lei: declaram não ter nenhum impedimento por lei especial, declaram também não estarem condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração da sociedade ou impeçam de exercer seus atos mercantis, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou qualquer outra restrição legal.

CLÁUSULA 17.^a - É eleito o foro da Comarca de Mogi Guaçu/ SP para dirimir qualquer dúvida e para a solução de qualquer conflito decorrente deste instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento particular em 05 (cinco) laudas e em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um único efeito de direito.

Mogi Guaçu, 27 de agosto de 2024

Espólio de GERALDO APARECIDO ACIERINI
Representado por SANDRA REGINA SANCHES ACIERINI

SANDRA REGINA SANCHES ACIERINI
Administradora